



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0252/2017**

A matéria veiculada na presente lei tem por objetivo proteger a saúde de crianças e adolescentes, pela não necessidade de transportar todos os materiais escolares diariamente para a escola.

Segundo estudos científicos, o peso máximo que uma criança em idade escolar pode carregar, não pode ser superior a 10% de seu peso corporal. Acima disso, o indivíduo pode se tornar vítima de problemas crônicos de postura como a escoliose, a ciose e a lordose.

Ao mesmo tempo, é previsto pela Constituição Federal nos artigos 24, XII e 30, II, que o município possa legislar de modo suplementar sobre a matéria.

Outrossim, a propositura é fundamentada nas leis de proteção e defesa da infância e juventude, nos termos do art. 160, da Lei Orgânica do Município.

É interessante notar também que, de acordo com dados do site Fiquem Sabendo, há um déficit de mais de 4.600 vagas para professores na rede pública municipal, ou seja, os estudantes necessitam levar todos os materiais diariamente para a unidade escolar, pois, infelizmente, não têm acesso às disciplinas que serão disponibilizadas no dia.

Diante do exposto, apelo aos nobres pares para a possível aprovação deste importante projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/04/2017, p. 60

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).